




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
JUSTIFICATIVA



DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 DE IVANI DO NASCIMENTO

Considerando que o Aditivo do dispositivo legal, a que se refere, decorre do Art. 65, II, d, § 1º da Lei 8.666/93;
Considerando que o objeto a ser aditivado se refere a locação de 01 imóvel sito à Praça Eronildes de Carvalho, 698, Centro, Japoatã/SE, onde funcionara a Biblioteca Municipal, do Município de Japoatã/SE
Considerando que houve uma justificativa cabível;
Entendemos justificada a necessidade do 1º Termo Aditivo acima especificado.

Japoatã/SE, 31 de julho de 2018.


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL

Ratifico. Publique-se.
Em 31 de julho de 2018


José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ